

LEI N.º 2.092 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2.002.

“AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O ESTADO PARA MUNICIPALIZAÇÃO DA GESTÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CECÍLIA RIBEIRO DUARTE DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, APROVOU e ela SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da **Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social**, tendo por objetivo a ação compartilhada visando a transferência de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social, cuja finalidade é a descentralização da gestão das ações e serviços de assistência social do município.

Artigo 2º - No processo de parceria para prestação de serviços assistenciais, objeto do convênio, o Município assumirá integralmente, no prazo de 04 (quatro) anos, a gestão dos serviços para executar, com a cooperação técnica, administrativa e financeira do Estado, de forma direta ou mútua colaboração com as entidades e organizações de assistência social situadas no município.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão a seguinte dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário:-

Órgão 02 - Executivo
Unidade 04 - Assistência Social
0008024400332-012 Manutenção da Assistência Social
3.3.5.0.43.0000-048- Subvenção Sociais

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com validade a partir de 04 de fevereiro de 2.002.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 19 de fevereiro de 2.002.

CECÍLIA RIBEIRO DUARTE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal
Parapuã

LEI N.º 2.092 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2.002.

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixada em lugar de costume na data supra.

NADELSON PEDRO DO ESPÍRITO SANTO
Chefe de Seção de Expediente